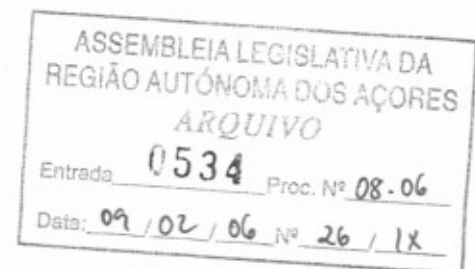




Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

PARECER SOBRE O PROJECTO DE DECRETO-LEI QUE
“APROVA O SISTEMA DE ATRIBUIÇÃO DE PRODUTOS
DE APOIO”.



5 de Fevereiro de 2009



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO I
Introdução

A Subcomissão da Comissão Permanente de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores reuniu, no dia 5 de Fevereiro de 2009, por vídeo conferência, a fim de apreciar e dar parecer, na sequência do solicitado por Sua Excelência o Presidente da Assembleia, sobre o Projecto de Decreto-Lei que “Aprova o Sistema de Atribuição de Produtos de Apoio”.

O referido Projecto de Decreto-Lei deu entrada na Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores no dia 29 de Janeiro de 2009 e foi submetido à Comissão de Assuntos Sociais, por despacho do Presidente da Assembleia datado do mesmo dia, para apreciação e emissão de parecer até ao dia 7 de Fevereiro de 2009.

CAPÍTULO II
Enquadramento Jurídico

O Projecto de Decreto-Lei em apreciação é enviado à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores para audição por despacho do Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros, com pedido de emissão de parecer até 7 de Fevereiro.

A audição da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores exerce-se no âmbito do direito de audição previsto na alínea v) do n.º 1 do artigo 227.º e no n.º 2, do artigo 229.º da Constituição da República Portuguesa, bem como do disposto nos termos da alínea i) do artigo 34.º e n.º 1 do artigo 116.º da Lei n.º 2/2009 de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

A apreciação do presente Projecto de Decerto-Lei pela Comissão Permanente de Assuntos Sociais rege-se pelo disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores em conjugação com o artigo 1.º da Resolução da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores n.º 3/2009/A, de 14 de Janeiro.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

CAPÍTULO III
Apreciação

O presente Projecto de Decreto-Lei visa criar o enquadramento específico para o até agora denominado sistema supletivo de ajudas técnicas e tecnologias de apoio, designado ora em diante por “Produtos de Apoio”.

Sendo que, se entende como “Produtos de Apoio” qualquer produto, instrumento, equipamento ou sistema técnico usado por uma pessoa com deficiência, especialmente produzido ou disponível que previne, compensa, atenua ou neutraliza a limitação funcional ou de participação.

Com a iniciativa em análise pretende-se dar cumprimento ao disposto na Lei n.º 38/2004, de 18 de Agosto, nomeadamente no que concerne à obrigação de “assegurar o fornecimento, adaptação, manutenção ou renovação dos meios de compensação que forem adequados”.

As medidas propostas pretendem garantir a eficácia do sistema, a operacionalidade e eficiência dos seus mecanismos bem como a sua aplicação criteriosa. Visam, igualmente promover a desburocratização do sistema actual, simplificando as formalidades exigidas pelos serviços prescritores. Propõe também a criação de uma base de dados de registo de pedidos que permitirá um maior controlo dos mesmos por forma a evitar anomalias processuais tais como a duplicação de financiamento ao utente.

O sistema proposto abrange todas as pessoas portadoras de deficiência, bem como outras que necessitem, temporariamente, de produtos, materiais ou equipamentos de apoio para manterem o maior nível de funcionalidade possível nas suas actividades diárias e pretende disponibiliza-las de forma rápida, adaptada e com economia de esforço.

Numa apreciação na generalidade importa referir que o disposto no Projecto de Decreto-Lei em apreciação se aplica à Região Autónoma dos Açores por força do disposto no n.º 2 do artigo 228.º da Constituição da República Portuguesa, em conjugação com o artigo 15.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores.

Todavia, e numa análise na especialidade, afigura-se pertinente alertar para algumas especificidades da Região Autónoma dos Açores, nomeadamente no que se reporta ao Serviço Regional de Saúde, de solidariedade social e da educação que deverão ser tidas em conta porquanto terão implicações na aplicação da presente iniciativa.



Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores
COMISSÃO DE ASSUNTOS SOCIAIS

A este propósito, a Subcomissão considera oportuno remeter para a Lei n.º 2/2009, de 12 de Janeiro, que aprova o Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, e em particular para o seu artigo 16.º no qual se dispõe que "no exercício das competências dos órgãos regionais, a execução dos actos legislativos no território da Região é assegurada pelo Governo Regional.

CAPÍTULO IV
Parecer

A Subcomissão de Assuntos Sociais da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores deliberou, por unanimidade, emitir parecer favorável à aprovação do Projecto de Decreto-Lei em apreciação.

A Subcomissão promoveu a consulta das representações Parlamentares do Partido Comunista Português e do Partido Popular Monárquico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 195.º do Regimento da Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, porquanto estas não integram a Comissão de Assuntos Sociais.

As referidas representações parlamentares não se pronunciaram sobre a iniciativa em apreço.

5 de Fevereiro de 2009

A Relatora,

(Nélia Amaral)

O presente relatório foi aprovado por unanimidade.

A Presidente,

(Cláudia Cardoso)